

RESOLUÇÃO Nº 018, DE 07 DE OUTUBRO DE 2014

REDEFINE INDICADORES, METAS E EQUILIBRA A DISTRIBUIÇÃO DAS PONTUAÇÕES DOS CRITÉRIOS PREVISTOS NA RESOLUÇÃO Nº 02, DE 21 JANEIRO DE 2014 E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PLENO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE ALAGOAS, no uso de suas atribuições legais,

CONSIDERANDO que os indicadores de performance nos direcionam para o que é relevante com vistas ao sucesso no desempenho das atividades, apontando se a estratégia está caminhando na forma esperada;

CONSIDERANDO que para os resultados esperados definimos o padrão desejado, aplicando-se à medição os indicadores e respectivas metas;

CONSIDERANDO que a verificação e análise de dados, conclusões e ação corretiva para mudança e melhoria do processo com vistas ao direcionamento pretendido fazem parte do ciclo do planejamento do projeto;

CONSIDERANDO, finalmente, o que decidiu o Plenário do Tribunal de Justiça, em sessão realizada nesta data;

R E S O L V E:

Art. 1º O art. 4º e o §1º, do art. 7º da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2014 passam a vigorar com seguintes redações:

“**Art. 4º** O conhecimento do padrão de efetividade, de cada conjunto de categoria, será realizado anualmente, e terá interstício de 12 meses, compreendido de dezembro do ano anterior a novembro do ano seguinte, com apuração do resultado no mês de dezembro do respectivo ano de aferição”.

“**Parágrafo Único:** O primeiro período de apuração terá como interstício de aferição de janeiro a novembro de 2014”.

Art. 7º (...)

§1º O reconhecimento de Juízo Mais Proativo da respectiva categoria, por meio de certificado, passa a ser concedido às

Unidades Jurisdicionais que obtiverem o Padrão de Efetividade “Excelência” e alcançarem o percentual da taxa de congestionamento igual ou abaixo de 45%, garantido, dentre estas, a que alcançar menor taxa de congestionamento na categoria, o seguinte”:

Art. 2º Ficam excluídas da aferição para o ano de 2014 as Varas de Execução Penal, as quais serão analisadas a partir de 2015 por critérios específicos a serem posteriormente elaborados.

Art. 3º A classificação do padrão de efetividade não será aplicada para as unidades jurisdicionais que durante mais de 4 meses do período de aferição se encontrem sem juiz titular em decorrência de afastamento por previsão legal ou por vacância do cargo, salvo se o magistrado que estiver respondendo pela aludida unidade assim o solicitar.

Art. 4º A Presidência do Tribunal de Justiça, embasada em dados estatísticos, reavaliará, periodicamente, os indicadores e metas fixadas nesta Resolução, podendo sugerir alterações ao Tribunal Pleno para os períodos seguintes de aferição.

Art. 5º O Anexo I da Resolução nº 02, de 21 de janeiro de 2014, passa a vigorar de acordo com Anexo Único, desta Resolução.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Observação: Resolução nº 09, de 23 de fevereiro de 2016 - “Art. 23. As disposições previstas nas Resoluções TJAL nº 02/2014 com as alterações das Resoluções TJAL nºs 18/2014 e 12/2015, permanecerão vigentes na forma regulamentada para os benefícios concedidos por estas regulamentações e perderão sua eficácia tão-logo decorridos os prazos indicados para a sua fruição”.

DES. JOSÉ CARLOS MALTA MARQUES
PRESIDENTE

DES. WASHINGTON LUIZ DAMASCENO FREITAS

DES. SEBASTIÃO COSTA FILHO

DES. PEDRO AUGUSTO MENDONÇA DE ARAÚJO

DES. JAMES MAGALHÃES DE MEDEIROS

DES. OTÁVIO LEÃO PRAXEDES

DES. ALCIDES GUSMÃO DA SILVA

DES. TUTMÉS AIRAN DE ALBUQUERQUE MELO

DES. PAULO BARROS DA SILVA LIMA

DES. FERNANDO TOURINHO DE OMENA SOUZA

DES. FÁBIO JOSÉ BITTENCOURT ARAÚJO

DES. JOÃO LUIZ AZEVEDO LESSA

DES. DOMINGOS DE ARAÚJO LIMA NETO

ANEXO ÚNICO

SISTEMA DE APURAÇÃO DO PADRÃO DE EFETIVIDADE – SIAPE					
A - Critérios adotados para avaliação por conceito e pontuação – variação de 2 a 10					
CONCEITO E PONTUAÇÃO	INSUFICIENTE	REGULAR	BOM	MUITO BOM	EXCELENTE
	2	4	6	8	10
INDICADORES					
1 – TAXA DE CONGESTIONAMENTO GERAL (CONHECIMENTO E EXECUÇÃO) 1- (BAIXADOS/NÃO BAIXADOS DO PERÍODO ANTERIOR + CASOS NOVOS NO PERÍODO)*100	Igual ou Maior que (=>) 85%	Igual ou Maior que (=>) 80% e Menor que (<) 85%	Igual ou Maior que (=>) 75% e Menor (<) que 80%	Igual ou Maior (= >) que 70% e Menor que (<) 75%	Menor que (<) 70%
	2	4	6	8	10
2 – JULGAR MAIS PROCESSOS DE CONHECIMENTO EM RELAÇÃO AOS DISTRIBUÍDOS NO ANO	Menor (<) que 60%	Igual ou Maior (=>) que 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 80% Menor que (<) 90%	Igual ou Maior que (=>) 90%
	2	4	6	8	10
3 – TOTAL DE BAIXADOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO / DISTRIBUÍDOS NO PERÍODO DE AFERIÇÃO. (obs.: Estão excluídos as cartas precatórias e inquéritos)	Menor (<) que 60%	Igual ou Maior (=>) que 60% e Menor (<) que 70%	Igual ou Maior que (=>) 70% e Menor que (<) 80%	Igual ou Maior que (=>) 80% Menor que (<) 90%	Igual ou Maior que (=>) 90%
	2	4	6	8	10
4 – AGILIDADE NO JULGAMENTO = (processos foram distribuídos e julgados dentro de 12 meses para JECC e 24 meses para as demais unidades judiciárias)/total de julgados	Igual ou Maior que (=>) 0 e Menor que (<)20%	Igual ou Maior que (=>) 20% e Menor (<) que 30%	Igual ou Maior que (=>) 30% e Menor que (<) 40%	Igual ou Maior que (=>) 40% e Menor que (<) 50%	Igual ou Maior que (=>) 50%
	2	4	6	8	10
5 – PROCESSOS ANTIGOS = Pendentes de julgamento antigos (a soma total dos pendentes de julgamento distribuídos até 5 anos anteriores ao período de aferição) / Total geral de pendentes (Total de geral de distribuídos e não julgados até o final do período de aferição. No caso dos juizados numerador até 3 anos.	Igual ou Maior que (=>) 60%	Igual ou Maior que (=>)50% e Menor (<) que 60%	Igual ou Maior que (=>)40% e Menor (<) que 50%	Igual ou maior que (=>) 30% e Menor que (<)40%	Menor que (<) 30%
	2	4	6	8	10
6 – Processos em andamento há mais de 100 dias sem movimentação no final do período de avaliação/total de processos em andamento (Nos processos em andamento não serão computados os suspensos e arquivados administrativamente).	Igual ou Maior que (=>) 40%	Igual ou Maior (=>) que 30% e Menor que (<) 40%	Igual ou Maior que (=>) 20% e Menor que (<) 30%	Igual ou Maior que (=>) 10% e Menor que (<) 20%	Menor que (<) 10%
	2	4	6	8	10
7 – Percentual de processos pendentes de julgamento das Metas Nacionais CNJ (somar todas	Igual ou Maior que (=>) 50%	Igual ou Maior que	Igual ou Maior que	Igual ou Maior que	Menor que (<) 20%

as metas). Aplicação dos glossários das metas.		(=>) 40% e Menor que (<) 50%	(=>) 30% e Menor que (<) 40%	(=>) 20% e Menor que (<) 30%	
	2	4	6	8	10
PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS A		MÁXIMO 70 PONTOS			
B – CRITÉRIOS AVALIADOS PARA APLICAÇÃO DE PONTUAÇÃO DE 0 A 2,5 (PROPORCIONAL) OU 5 PONTOS.					
1 – TEMPO MÉDIO DE SENTENÇAS MENOR QUE A MÉDIA ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido.	Igual ou Acima da média da Categoria	Abaixo da média da Categoria			
	0 a 2,5	5			
2 – NÚMERO DE SENTENÇAS MAIOR QUE A MÉDIA ENTRE AS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.	Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria			
	0 a 2,5	5			
3 – QUANTIDADES DE DECISÕES INTERLOCUTÓRIAS MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA No caso de unidade única indicador 5% melhor do que ano anterior ao do período aferido.	Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria			
	0 a 2,5	5			
4 – ÍNDICE DE PROCESSOS CONCLUSOS HÁ MAIS DE 100 DIAS MENOR QUE 10% DO TOTAL DE CONCLUSOS.	Se o percentual de Conclusos há mais de 100 dias estiver acima de 10% em relação ao total de conclusos.	Se o percentual de Conclusos há mais de 100 dias estiver abaixo de 10% em relação ao total de conclusos.			
	0 a 2,5	5			
5 – Nº DE PROCESSOS JULGADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA.	Igual ou Abaixo da média da Categoria	Acima da média da Categoria			

No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido		0 a 2,5	5
6 – Nº DE PROCESSOS BAIXADOS POR Nº DE SERVIDORES (DA SECRETARIA) MAIOR QUE A MÉDIA DAS UNIDADES DE MESMA CATEGORIA. (No caso de unidade única indicador 5% melhor do que o apresentado no ano anterior ao do período aferido)		Igual ou Abaixo da Média da Categoria	Acima da Média da Categoria
		0 a 2,5	5
PONTUAÇÃO TOTAL CRITÉRIOS B		MÁXIMO 30 PONTOS	
TOTAL GERAL	Soma pontuações critérios A + B = máx. 100 pontos		
PADRÃO DE EFETIVIDADE DA UNIDADE JURISDICIONAL			
INDICADOR DE EFETIVIDADE	PADRÃO		
Acima de 80 pontos	EXCELÊNCIA		
Acima de 50 até 80 pontos	INTERMEDIÁRIO		
Até 50 pontos	INICIAL		